



EDITAL PROGRAD/CPS Nº 02/2021, de 29 de março de 2021  
EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SiSU/UFOB 2021

Semestres de ingresso: 2021.1 e 2021.2

*(Versão retificada pelo Edital PROGRAD/CPS Nº 03/2021, de 10/04/2021, Termo de Apostilamento nº 01, de 03/05/2021, e Termo de Apostilamento nº 02, de 30/08/2021)*

O Pró-Reitor de Graduação (PROGRAD) substituto por meio da Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº. 21, de 05 de novembro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº. 19, de 06 de novembro de 2014, na Portaria Normativa MEC nº. 02, de 03 de janeiro de 2017, na Portaria Normativa MEC nº. 09, de 05 de maio de 2017, na Portaria Normativa MEC nº. 17, de 27 de outubro de 2017, na Portaria Normativa MEC nº. 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020, no Edital SESu nº. 03, de 19 de janeiro de 2021, no Edital SESu nº. 10, de 10 de fevereiro de 2021, no Termo de Adesão ao SiSU firmado entre a UFOB e a Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), assinado em 12/02/2021, na Resolução CONEPE/UFOB nº. 009/2015, de 23 de novembro de 2015, na Resolução CONEPE/UFOB nº. 007/2017, de 17 de novembro de 2017, e no Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB, alterado pela Resolução CEAA nº 001/2020, de 27 de agosto de 2020, torna pública as normas do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 para ingresso nos 1º e 2º semestres do ano letivo 2021, nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste da Bahia, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. A primeira edição de 2021 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) será utilizada pela Universidade Federal do Oeste da Bahia para acesso aos cursos de graduação desta instituição nos 1º e 2º semestres de 2021.
  - 1.1. Para fins deste processo seletivo, o Semestre Letivo Especial III de 2021 (SLE III de 2021) será considerado equivalente ao primeiro semestre letivo de 2021, ou seja, ao semestre 2021.1, conforme Agenda Acadêmica do Ano Letivo Especial 2021, aprovada pela CEAA e validada pelo Pleno do Consuni, disponibilizada no site <https://www.ufob.edu.br/ensino/2014-08-08-14-47-33>;
  - 1.2. O início do segundo semestre letivo de 2021, será definido posteriormente em Agenda Acadêmica e será divulgado no site do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 ([www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021)).
2. Os(As) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFOB deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFOB à 1ª Edição do SiSU 2021 e neste Edital, bem como acompanhar os editais de convocação para Matrícula e demais publicações referentes a este processo seletivo, no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021).
3. O Termo de Adesão da UFOB à 1ª Edição do SiSU 2021 contém as seguintes informações:
  - 3.1. os cursos de graduação participantes da primeira edição do SiSU 2021 para a UFOB, com os respectivos locais de oferta, turnos, semestre de ingresso e número de vagas;
  - 3.2. o número de vagas reservadas em decorrência dos dispostos na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016) e na Portaria Normativa MEC nº. 09, de 05 de



maio de 2017;

- 3.3. o número de vagas destinadas às ações afirmativas da instituição em decorrência do disposto nas Resoluções do CONEPE n.º. 009/2015 e n.º. 007/2017;
- 3.4. os pesos e as notas mínimas do ENEM, por área de conhecimento;
- 3.5. os documentos necessários para a realização da matrícula.
  - 3.5.1. Os editais de convocação para matrícula poderão solicitar complementação da documentação constante no Termo de Adesão da UFOB.
4. O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do SiSU, primeira edição de 2021, divulgado pelo Edital SESu n.º. 10/2021, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 11/02/2021 e alterado pelo Edital SESu n.º. 25/2021, publicado Edição 66-B do DOU de 09/04/2021, Seção 3 – Extra B, página 1, estão disponíveis no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021). *(Retificado pelo Edital PROGRAD/CPS n.º 03/2021)*

#### DAS VAGAS

5. O quantitativo de vagas, turno, local de oferta e relação dos cursos de graduação disponibilizados pela UFOB constam no Anexo I deste Edital.
6. Ao se inscrever na primeira edição do SiSU 2021 para cursos de graduação da UFOB, os candidatos tornam-se participantes do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021, devendo no ato da inscrição optar por concorrer em apenas uma das categorias abaixo relacionados:
  - 6.1. Vagas de ampla concorrência – Categoria A0;
  - 6.2. Vagas reservadas em decorrência da ação afirmativa de inclusão regional, conforme Resoluções CONEPE n.º. 009/2015 e 007/2017 – Categoria V4242; e
  - 6.3. Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e alterações posteriores, observada a regulamentação em vigor – Categorias L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14.
7. As vagas remanescentes do processo seletivo para ingresso no ano letivo 2021 de estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFOB poderão ser acrescidas ao total de vagas ofertadas no SiSU/UFOB 2021, após a 1ª Chamada de Matrícula (chamada regular) deste processo seletivo, observados os percentuais definidos na Lei n.º. 12.711/2012 e na Resolução CONEPE n.º. 007/2017.

#### ACESSO ÀS VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA – CATEGORIA A0

8. As vagas para a Ampla Concorrência (A0) contemplam qualquer interessado que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, em escola pública ou privada, ou ainda que possuam certificação de conclusão baseada no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### ACESSO ÀS VAGAS DO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL - CATEGORIA V4242



9. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer na categoria de reserva de vagas pelo Critério de Inclusão Regional – V4242 (Resolução CONEPE nº. 009/2015 e Resolução CONEPE nº. 007/2017) devem, obrigatoriamente, ter cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas regulares ou técnico-profissionalizantes, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer um dos campi da UFOP, comprovado pelo Histórico Escolar.
- 9.1. Relação dos Municípios a que se refere o item 9: Angical, Baianópolis, Barra do Mendes, Barra, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetitê, Canápolis, Candiba, Carinhonha, Catolândia, Caturama, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Ibipecta, Ibipitanga, Ibitiara, Ibititá, Ibotirama, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiu, Jaborandi, Jussara, Lagoa Real, Lapão, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uibaí, Urandi, Wanderley e Xique-Xique.
- 9.2. Para comprovação de atendimento ao item 9, poderão ser aceitos, acompanhados do histórico escolar do Ensino Médio, os certificados de conclusão dessa etapa da educação básica, emitidos por escolas regulares ou técnico-profissionalizantes, com base em aproveitamento de estudos em conformidade com a PORTARIA Nº 985, de 18 de dezembro de 2020, emitida pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia, ou em resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2020 desde que seja comprovado mediante o histórico escolar que o(a) candidato(a) cursou todas as séries do Ensino Médio em instituição(ões) localizada(s) em município(s) citado(s) no subitem item 9.1. ([Apostilamento nº 01, de 03/05/2021](#))

#### ACESSO ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI DE COTAS - CATEGORIAS L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14

10. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer pela categoria da reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012 e alterações posteriores) deverão escolher um dos grupos descritos abaixo:
- 10.1. Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Categoria L1;
- 10.2. Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Categoria L2;
- 10.3. Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Categoria L5;
- 10.4. Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Categoria L6;
- 10.5. Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Categoria L9;
- 10.6. Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Categoria L10;
- 10.7. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o



- Ensino Médio em escolas públicas – Categoria L13;*
- 10.8. *Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Categoria L14.*
  11. *O(A) candidato(a) que optar por participar do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 pela reserva de vagas determinada através da Lei nº. 12.711/2012 e alterações posteriores, para comprovar a legalidade quanto à situação escolar do ensino médio, deverá, obrigatoriamente, atender a pelo menos uma das seguintes condições:*
    - 11.1. *ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública nacional, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);*
    - 11.2. *ter obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado qualquer etapa do ensino médio em escolas não públicas, observados os itens 12, 13 e 13.1, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC nº. 10, de 23 de maio de 2012 e o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº. 7.824/2012.*
      - 11.2.1. *Candidatos contemplados pelo item 11.2, que tenham cursado alguma etapa do ensino médio regular ou integrado ao técnico-profissionalizante, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar (parcial) do Ensino Médio ou apresentar Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do ensino médio em curso regular, integrado ao ensino técnico-profissionalizante, em instituição pública ou privada, ou ainda na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, conforme Anexo IX deste Edital.*
  12. *Por Escola Pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996 e alterações posteriores).*
  13. *Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012 e alterações posteriores) na UFOB os(as) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio, mesmo que parcialmente, em escolas privadas (particulares, conveniadas, comunitárias, filantrópicas, confessionais e do Sistema S – SENAI, SESI, SESC, SENAC) ainda que tenha sido com bolsa de estudos integral, conforme o Artigo 20 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.*
    - 13.1. *As escolas pertencentes ao Sistema S, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012 e alterações posteriores).*
  14. *Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas nos subitens 10.1, 10.2, 10.5 e 10.6 deste edital, os(as) candidatos(as) que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, por meio da apresentação da documentação exigida no Anexo VI deste Edital.*
    - 14.1. *As vias originais dos documentos apresentados à comissão de matrícula para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita deverão ser guardadas pelo(a) candidato(a) por um período mínimo de 05 (cinco) anos.*
  15. *Para efeito do disposto no item 14, conforme a Lei nº. 12.711/2012, a Lei nº. 13.409/2016, o Decreto nº. 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº. 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº. 19/2014, considera-se:*
    - 15.1. *Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;*



- 15.2. *Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;*
- 15.3. *Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o disposto no Artigo 2º, da Lei nº. 13.146/2015.*
  - 15.3.1. *Os conceitos, relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital constam no Anexo II.*
- 15.4. *Renda familiar bruta mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculado de acordo com o disposto no Anexo IV, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012;*
- 15.5. *Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Anexo IV, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012.*
16. *A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o Laudo Médico Específico, conforme o ANEXO III, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos(as) candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas para esse grupo, conforme disposto no Artigo 8º-B da Portaria Normativa MEC nº. 09/2017.*
17. *O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração do(a) candidato(a) que optou por ingressar na UFOB pelas cotas raciais de que trata a Lei nº. 12.711/2012 será realizado conforme a Portaria PROGRAD/UFOB nº 59/2021 (disponibilizada no dia 29/03/2021 no Boletim de Serviços da UFOB - Edição nº 40 link <https://caju.ufob.edu.br/boletim>) por Comissão de Heteroidentificação designada pela PROGRAD para este processo seletivo.*
  - 17.1. *No caso de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) – preto(a) ou pardo(a):*
    - 17.1.1. *O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração consiste na identificação por terceiros da condição étnico-racial autodeclarada pelo(a) candidato(a), tomando como referência, a princípio, os arquivos de fotos e a autodeclaração telepresencial, conforme Anexo XIII, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos negroides do(a) candidato(a) - cor da pele, textura do cabelo, formatos nasal e labial, entre outras exterioridades associadas à população negra.*
      - 17.1.1.1. *O(A) candidato(a) que se ausentar ou recusar-se a realizar a autodeclaração telepresencial e/ou as fotos, nos termos do Anexo XIII, será eliminado(a).*
    - 17.1.2. *Caso as fotografias e a autodeclaração telepresencial não sejam considerados suficientes para a heteroidentificação, o(a) candidato(a) será convocado(a) para realizar procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de forma presencial.*
      - 17.1.2.1. *Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFOB em convocar o(a) candidato(a) presencialmente, ele(a) será comunicado(a) por meio de publicação no site <http://www.ufob.edu.br/sisu2021> e de e-mail informado à UFOB, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o dia da realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração telepresencial.*
    - 17.1.3. *No caso de denúncia, ainda que o(a) candidato(a) tenha obtido validação da sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação referenciada, mediante os arquivos digitais (fotografias e autodeclaração telepresencial), de que trata o item 17.1.1, o(a) candidato(a) poderá*



*ser convocado(a) para procedimento de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração telepresencial.*

*17.1.3.1. Em caso de procedência da denúncia, a(o) candidata(o) terá, definitivamente, matrícula cancelada no curso de graduação.*

*17.2. No caso de candidato(a) autodeclarado(a) indígena:*

*17.2.1. a autodeclaração será validada ou não validada a partir da análise dos documentos definidos nos itens 37.3.1.15, 37.4.1.15, 37.5.1.15 e 37.6.1.15.*

### DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE ENQUADRAMENTO À CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

*18. A verificação de enquadramento à categoria de inscrição será realizada por comissões instituídas pela PROGRAD para esta finalidade, e tomará por base as informações prestadas e os documentos apresentados através do Portal de Matrícula e os procedimentos de que tratam o item 16, o item 17 e seus subitens e o Anexo IV.*

*18.1. A UFOB, por iniciativa própria ou por provocação, poderá:*

*18.1.1. convocar o(a) candidato(a) ingressante através deste processo seletivo, para realização de entrevistas que visem verificar o enquadramento à categoria de inscrição;*

*18.1.2. a qualquer tempo, solicitar apresentação da(s) via(s) original(is) de documento(s) enviado(s) através de arquivos(s) digitalizado(s).*

*18.2. Em caso de necessidades eventuais, poderão ser solicitadas aos(as) candidatos(as) documentação complementar para verificação de sua veracidade, visitas ao local de seu domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, quando do procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pela UFOB;*

*18.3. O procedimento avaliativo de enquadramento à categoria de inscrição ocorrerá após a solicitação de matrícula institucional do(a) candidato(a), podendo se estender durante o período letivo.*

*18.4. Os resultados da análise documental referente ao enquadramento à categoria de inscrição de todos os candidatos ingressantes nos cursos de graduação da UFOB através deste processo seletivo serão publicados no site <http://www.ufob.edu.br/sisu2021> pela Coordenadoria de Processos Seletivos, contendo a situação de indeferimento (não apto/a) da matrícula, ou de deferimento parcial (apto/a em alguns requisitos) ou de deferimento (apto/a) da matrícula, de acordo com os pareceres das seguintes comissões: [\(Apostilamento nº 02, de 30/08/2021\)](#)*

*18.4.1. Comissão de Apoio à matrícula, sob coordenação da CPS/PROGRAD, designada pela Reitoria da UFOB, responsável por apurar a regularidade documental quanto aos aspectos da escolaridade exigida conforme a categoria de inscrição e à documentação básica de todos(as) os(as) ingressantes; [\(Apostilamento nº 02, de 30/08/2021\)](#)*

*18.4.2. Comissão de Análise de Renda designada pela PROGRAD, responsável por verificar a comprovação de enquadramento da renda familiar dos(as) ingressantes pelas cotas reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (categorias L1, L2, L9 e L10); [\(Apostilamento nº 02, de 30/08/2021\)](#)*

*18.4.3. Comissão de Heteroidentificação designada pela PROGRAD, responsável por aferir a autodeclaração étnico-racial dos(as) ingressantes autodeclarados negros(as) (pretos(as) e pardos(as))*



- concorrentes às cotas reservadas aos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) ou indígenas conforme procedimentos de heteroidentificação previsto neste Edital (categorias L2, L6, L10 e L14); [\(Apostilamento nº 02, de 30/08/2021\)](#)
- 18.4.4. Comissão de Análise de Documentos de candidatos(as) autodeclarados(as) Pessoa com Deficiência designada pela PROGRAD, responsável por apurar a condição de pessoa com deficiência dos(as) ingressantes pelas cotas reservadas a pessoas com deficiência (categorias L9, L10, L13 e L14). [\(Apostilamento nº 02, de 30/08/2021\)](#)
- 18.5. Os resultados de que trata o item 18.4 poderão abranger de forma parcial ou integral os requisitos exigidos para a categoria de inscrição do(a) candidato(a) conforme o parecer de cada uma das comissões citadas nos subitens 18.4.1, 18.4.2, 18.4.3 e 18.4.4. [\(Apostilamento nº 02, de 30/08/2021\)](#)
- 18.5.1. Enquanto todas as análises não forem realizadas pelas comissões responsáveis, conforme a categoria de inscrição, o(a) candidato(a) com situação de deferimento parcial continuará com a matrícula institucional em etapa condicional, conforme o item 28 e subitem 28.1; [\(Apostilamento nº 02, de 30/08/2021\)](#)
- 18.5.2. O enquadramento à categoria de inscrição, que implicará na situação de deferimento (apto/a) da
- 18.5.3. matrícula e na efetivação da matrícula institucional, conforme item 28 e subitem 28.2, ocorrerá após a emissão do(s) parecer(es) favorável(is) pela(s) comissão(ões) responsável(is) pela(s) análise(s) dos requisitos exigidos para a categoria de inscrição do(a) candidato(a).

#### DO PROCESSO SELETIVO

19. Os estudantes que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2020, interessados em ingressar na UFOB através do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021, deverão realizar a inscrição na primeira edição do SiSU 2021 no site do SiSU/MEC, [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br), no período de 06/04/2021 até as 23 horas e 59 minutos do 14/04/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, nos termos dos editais da SESu mencionados no item 4, e atender às especificidades deste Edital e de normativas subsequentes. [\(Retificado pelo Edital PROGRAD/CPS nº 03/2021\)](#)
20. A partir do dia 16/04/2021, será divulgado no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021) o Edital de Convocação da 1ª Chamada de Matrícula do SiSU/UFOB 2021 (Chamada Regular), contendo a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para realizarem a solicitação da matrícula condicional nos cursos de graduação da UFOB para os quais tenham sido convocados, em período determinado no Cronograma do SiSU 2021.1 disponível no site [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br). [\(Retificado pelo Edital PROGRAD/CPS nº 03/2021\)](#)
21. Os(As) candidatos(as) não selecionados(as) na Chamada Regular que desejarem participar da Lista de Espera da primeira edição do SiSU 2021 para a UFOB, deverão expressar seu interesse no site do SiSU ([www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br)), no período de 16/04/2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 23/04/2021 observado o horário oficial de Brasília-DF, nos termos dos editais da SESu mencionados no item 4. [\(Retificado pelo Edital PROGRAD/CPS nº 03/2021\)](#)
22. A partir do dia 27/04/2021 a UFOB divulgará a Lista de Espera da primeira edição do SiSU 2021 desta instituição, contendo a classificação por curso e por categoria de cada candidato(a) nela inscrito(a). [\(Retificado pelo Edital PROGRAD/CPS nº 03/2021\)](#)
23. A Lista de Espera da primeira edição do SiSU 2021 para a UFOB será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes da chamada regular e de eventuais vagas que venham a surgir por desistências, cancelamentos ou por não preenchimento de vagas no Processo Seletivo de Ingresso dos Egressos dos



*Bacharelados Interdisciplinares em 2021, respeitadas as normas internas da UFOB e deste Edital.*

24. *A inscrição na Lista de Espera assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a matrícula condicionada à disponibilidade de vaga, ao atendimento às condições descritas em edital de convocação para solicitação de matrícula e observância ao item 43 deste Edital.*
25. *Após a chamada regular da primeira edição do SiSU 2021, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para candidatos da Lista de Espera do SiSU/UFOB 2021, observado o procedimento de remanejamento das vagas entre as categorias de inscrição, conforme disciplinado no Anexo VIII.*
26. *Caso tenham sido convocados para matrícula todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) na Lista de Espera do SiSU/UFOB 2021 e, ainda, existirem vagas não preenchidas, a UFOB poderá reconvocar candidatos(as) desta Lista, que não compareceram para efetuar-las em chamadas anteriores deste processo seletivo, respeitadas as normas internas da UFOB.*
  - 26.1.1. *A reconvocação para preenchimento da(s) vaga(s) de que trata este item obedecerá a reclassificação dos(as) candidatos(as), de acordo com a nota obtida no ENEM, independente da categoria destes(as) candidatos(as).*
  - 26.1.2. *No caso de que trata o subitem anterior, não será aplicado o procedimento conforme o ANEXO VIII.*

#### DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

27. *O(A) candidato(a) classificado(a) só poderá ser matriculado em um único curso de graduação da UFOB.*
28. *A matrícula institucional em curso de graduação da UFOB, através deste processo seletivo, envolve duas etapas:*
  - 28.1. *Matrícula condicional, consiste no aceite/homologação da documentação enviada no período de solicitação de matrícula, concedendo ao estudante o direito de cursar na UFOB, até que seja(m) finalizada(s) todas as análises por comissão(ões) designada(s) pela PROGRAD, estando a sua manutenção condicionada ao enquadramento à categoria de inscrição, conforme item 18 e seus subitens.*
  - 28.2. *Matrícula efetivada, consiste no deferimento da solicitação de matrícula publicado em Resultado de Análise Documental de Enquadramento à Categoria de inscrição, conforme item 18 e seus subitens, cuja situação apresentada do/a candidato/a seja de "APTO/A" para a categoria em que se inscreveu.*
29. *A convocação de candidatos(as) para solicitação de matrícula ocorrerá mediante publicação de edital e obedecerá ao disposto na Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, em seus Artigos 14 e 15, e no item 51 deste Edital.*
30. *As convocações para matrículas tomarão por base a classificação dos candidatos na Chamada Regular e na Lista de Espera da primeira edição do SiSU 2021 para os cursos de graduação da UFOB, dentro do número de vagas ofertadas na categoria de inscrição, ocorrendo, impreterivelmente, em conformidade com o Edital SESu nº. 10/2021 e este Edital Normativo.*
31. *A solicitação de Matrícula será realizada de forma online, exclusivamente, através do Portal de Matrícula, cujo link e instruções de acesso estarão disponíveis no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021).*
32. *Para solicitar a matrícula condicional, o(a) candidato(a) selecionado(a) mediante edital de convocação deverá:*





- 32.1. *Providenciar e organizar toda a documentação exigida de acordo com a categoria de inscrição, conforme descrita no item 37 e seus subitens e no item 38 deste Edital;*
- 32.2. *No caso de candidato(a) da categoria L2, L6, L10 ou L14, autodeclarado(a) negro/a (preto/a ou pardo/a), realizar os registros fotográficos para heteroidentificação, conforme o ANEXO XIII.*
- 32.3. *Digitalizar a documentação a ser enviada, em arquivos separados conforme o tipo de documento, observando as seguintes especificações:*
  - 32.3.1. *arquivos nos formatos PDF, JPG ou PNG com resolução mínima, preferencialmente, de 300dpi;*
  - 32.3.2. *Cada arquivo enviado não poderá exceder o tamanho de 20MB (vinte megabytes);*
  - 32.3.3. *Todas as cópias digitalizadas dos documentos deverão ser apresentadas em sua integralidade, constando de forma totalmente legível todas as informações nelas contidas;*
  - 32.3.4. *Não conter rasuras;*
  - 32.3.5. *Os arquivos da documentação não podem estar bloqueados por senha ou corrompidos.*
- 32.4. *Acessar o Portal de Matrícula, de que trata o item 31, com seu login e senha, no período estabelecido no edital em que foi convocado;*
- 32.5. *Registrar no Portal de Matrícula as informações solicitadas para este processo seletivo;*
- 32.6. *Enviar em campos específicos do Portal de Matrícula, cópias digitalizadas de todos os documentos exigidos de acordo com a sua categoria de inscrição;*
- 32.7. *Clicar no botão Concluir que estará disponível após realização das etapas mencionadas nos subitens 32.5 e 32.6;*
- 32.8. *Indicar que deseja realmente concluir e clicar em AVANÇAR, na janela de aviso que surge após clicar no botão Concluir;*
- 32.9. *Sinalizar eletronicamente o aceite do termo de responsabilidade sobre as informações prestadas e documentos enviados através do Portal de Matrícula e clicar em SOLICITAR MATRÍCULA;*
- 32.10. *Clicar em COMPROVANTE para fazer download do seu comprovante de solicitação de matrícula;*
  - 32.10.1. *Após conclusão da solicitação de matrícula não será permitido fazer alterações das informações prestadas, envio ou retirada de arquivos enviados no Portal de Matrícula, exceto em situação mencionada no item 33.1;*
33. *Em até 05 (cinco) dias úteis após finalizado o período de solicitação de matrícula estipulado em edital de convocação será publicada a LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS.*
  - 33.1. *O(A) candidato(a) que tiver seu nome relacionado(a) na LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar a documentação pendente, através do Portal de Matrícula, sob pena de cancelamento da sua participação no processo seletivo SiSU/UFOB 2021.*
34. *Em até 03 (três) dias úteis após o prazo final de envio de documentação pendente, de que trata o item 33.1, será publicada a RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S QUE SOLICITARAM A MATRÍCULA INSTITUCIONAL contendo a situação da documentação, se homologada ou não homologada.*
  - 34.1. *O(A) candidato(a) que apresentar situação de não homologação da documentação, conforme a relação de que trata o item 34, terá a sua solicitação de matrícula institucional recusada, sendo imediatamente cancelada a sua participação no Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021.*
  - 34.2. *O(A) candidato(a) que apresentar situação de homologação da documentação, terá sua matrícula condicional realizada, porém deverá acompanhar as divulgações das listas de resultados de análises documentais, de que trata o item 18 e seus subitens, até que seja publicada aquela que contenha a situação de deferimento (apto/a) ou indeferimento (não apto/a) da sua solicitação de matrícula;*
  - 34.3. *O(A) candidato(a) com matrícula condicional realizada receberá, ou por e-mail ou através do Portal de Matrícula, a Declaração de Vínculo com curso de graduação na UFOB contendo o seu número de*



matrícula.

- 34.4. A matrícula em componentes curriculares será realizada, posteriormente, quando do início do semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).
35. O(A) candidato(a) que não tiver concluído, até o período da solicitação de Matrícula Institucional, o Ensino Médio ou equivalente, terá a sua solicitação de matrícula institucional recusada, sendo imediatamente cancelada a sua participação no Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021, salvo na condição descrita no item 48 e seus subitens.
36. A UFOB não se responsabilizará por solicitação de matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à esta Universidade, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
- 36.1. Recomendamos que, no período de solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) acesse o Portal de Matrícula o quanto antes, para que, caso enfrente algum dos problemas mencionados no item 36, tenha tempo hábil para solicitar a resolução através do e-mail [suporte.sisu2021@ufob.edu.br](mailto:suporte.sisu2021@ufob.edu.br).

#### DOS DOCUMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL NA UFOB

37. Para realizar a solicitação de Matrícula Institucional na UFOB, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os seguintes documentos, de acordo com a sua categoria de inscrição, através do Portal de Matrícula que estará disponível no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021):
- 37.1. Ampla Concorrência – Categorias AO:
- 37.1.1. Relação de documentos:
- 37.1.1.1. Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), atualizado, conforme item 38;
  - 37.1.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
  - 37.1.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
  - 37.1.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
  - 37.1.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
  - 37.1.1.6. Histórico Escolar do Ensino Médio (ou declaração de conclusão/concluinte no ano letivo 2020 do Ensino Médio conforme o item 48 e seus subitens);
  - 37.1.1.7. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste no Histórico Escolar;
  - 37.1.1.8. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021)).
  - 37.1.1.9. Autodeclaração de pessoa com deficiência (a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021)).
  - 37.1.1.10. Anexo XI - Autodeclaração étnico-racial;



- 37.1.1.11. Anexo XV - Declaração de Responsabilidade sobre as informações prestadas e documentação encaminhada à UFOB através do Portal de Matrícula.
  - 37.1.1.12. Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 38;
  - 37.1.1.13. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;
  - 37.1.1.14. Para os casos referente aos subitens 37.1.1.12 e 37.1.1.13, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.
- 37.1.2. Os documentos descritos nos subitem 37.1.1.6 e 37.1.1.7, oriundos de país estrangeiro, deverão estar revalidados por Secretaria Estadual de Educação.

37.2. Critério de Inclusão Regional (Ação afirmativa própria da UFOB) – Categoria V4242.

37.2.1. Relação de documentos:

- 37.2.1.1. Documento Oficial de Identificação com foto do(a) candidato(a), atualizado, conforme item 38;
- 37.2.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
- 37.2.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
- 37.2.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- 37.2.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 37.2.1.6. Histórico Escolar do Ensino Médio (ou declaração de conclusão/concluinte no ano letivo 2020 do Ensino Médio conforme o item 48 e seus subitens), de modo a atender o que estabelece o item 9 e seus subitens;
- 37.2.1.7. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste no Histórico Escolar;
- 37.2.1.8. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada;
- 37.2.1.9. Autodeclaração étnico-racial (a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021));
- 37.2.1.10. Autodeclaração de pessoa com deficiência (a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021));
- 37.2.1.11. Anexo XI - Autodeclaração étnico-racial;
- 37.2.1.12. Anexo XV - Declaração de Responsabilidade sobre as informações prestadas e documentação encaminhada à UFOB através do Portal de Matrícula.
- 37.2.1.13. Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 38;
- 37.2.1.14. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;
- 37.2.1.15. Para os casos referente aos subitens 37.2.1.13 e 37.2.1.14, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.



37.3. *Vagas reservadas - Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016:*

- *Categoria L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;*
- e*
- *Categoria L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.*

37.3.1. *Relação de documentos:*

- 37.3.1.1. *Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), atualizado, conforme item 38;*
- 37.3.1.2. *CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;*
- 37.3.1.3. *Uma foto 3 x 4 (recente);*
- 37.3.1.4. *Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);*
- 37.3.1.5. *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;*
- 37.3.1.6. *Histórico Escolar do Ensino Médio (ou declaração de conclusão/concluinte no ano letivo 2020 do Ensino Médio conforme o item 48 e seus subitens), expedido por instituição pública de ensino, conforme descrito no item 11 e seus subitens;*
- 37.3.1.7. *Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste no Histórico Escolar;*
- 37.3.1.8. *Histórico Escolar (parcial) do Ensino Médio ou Anexo IX - Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do ensino médio em curso regular, integrado ao ensino técnico-profissionalizante, ou ainda na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, caso a certificação de conclusão de Ensino Médio seja com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.*
- 37.3.1.9. *Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021))*
- 37.3.1.10. *Autodeclaração de pessoa com deficiência (a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021));*
- 37.3.1.11. *Anexo XI - Autodeclaração étnico-racial;*
- 37.3.1.12. *Anexo X - Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista;*
- 37.3.1.13. *3 (três) fotos conforme procedimento orientado através do ANEXO XIII para candidato/a da Categoria L2 autodeclarado negro/a (preto/a ou pardo/a);*
- 37.3.1.14. *ANEXO XII - Termo de aceite e de Autorização de uso de imagem para fins de heteroidentificação, no caso de candidato/a da Categoria L2 autodeclarado negro/a*



(preto/a ou pardo/a);

- 37.3.1.15. *Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou ANEXO XIV - Declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada pelo(a) candidato(a) e por 3 (três) lideranças da comunidade indígena, para candidatos(as) da Categoria L2 autodeclarados(as) indígenas.*
- 37.3.1.16. *Anexo XV - Declaração de Responsabilidade sobre as informações prestadas e documentação encaminhada à UFOB através do Portal de Matrícula.*
- 37.3.1.17. *Anexo V - Declaração de composição familiar, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas e as que recebem renda e seus respectivos valores. Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro(s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recurso;*
- 37.3.1.18. *Apresentação da documentação especificada no Anexo VI, de cada membro familiar declarado no Anexo V, para fins de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, segundo Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012;*
- 37.3.1.19. *Nas situações em que o(a) candidato(a) não inserir pai e/ou mãe na composição familiar (Anexo V), o(a) candidato(a) deverá apresentar Justificativa da não inclusão (Anexo VII) acompanhada de documentação que comprove a situação informada na própria justificativa, quando for o caso, tais como: certidão de nascimento, de casamento, de divórcio, de óbito, comprovante de residência dos pais, declaração de não coabitação assinada pelo pai ou pela mãe do candidato(a) ou declaração específica relatando detalhadamente os motivos de não residir com seu pai ou sua mãe (podendo ser utilizada como modelo a declaração genérica do Formulário I deste edital).*
- 37.3.1.20. *Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 38;*
- 37.3.1.21. *Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;*
- 37.3.1.22. *Para os casos referente aos subitens 37.3.1.20 e 37.3.1.21, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.*

37.4. *Vagas reservadas - Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016:*

- *Categoria L5 - Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e*
- *Categoria L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).*

37.4.1. *Relação de documentos:*

- 37.4.1.1. *Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), atualizado, conforme*



- item 38;
- 37.4.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
  - 37.4.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
  - 37.4.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
  - 37.4.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
  - 37.4.1.6. Histórico Escolar do Ensino Médio (ou declaração de conclusão/concluente no ano letivo 2020 do Ensino Médio conforme o item 48 e seus subitens) expedido por instituição pública de ensino, conforme descrito no item 11 e seus subitens;
  - 37.4.1.7. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste no Histórico Escolar;
  - 37.4.1.8. Histórico Escolar (parcial) do Ensino Médio ou Anexo IX - Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do ensino médio em curso regular, integrado ao ensino técnico-profissionalizante, ou ainda na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, caso a certificação de conclusão de Ensino Médio seja com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - 37.4.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021));
  - 37.4.1.10. Autodeclaração de pessoa com deficiência (a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021));
  - 37.4.1.11. Anexo XI - Autodeclaração étnico-racial;
  - 37.4.1.12. Anexo X - Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista;
  - 37.4.1.13. 3 (três) fotos conforme procedimento orientado através do ANEXO XIII para candidato/a da Categoria L6 autodeclarado negro/a (preto/a ou pardo/a);
  - 37.4.1.14. ANEXO XII - Termo de aceite e de Autorização de uso de imagem para fins de heteroidentificação, no caso de candidato/a da Categoria L6 autodeclarado negro/a (preto/a ou pardo/a);
  - 37.4.1.15. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou ANEXO XIV - Declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada pelo(a) candidato(a) e por 3 (três) lideranças da comunidade indígena, para candidatos(as) da Categoria L6 autodeclarados(as) indígenas.
  - 37.4.1.16. Anexo XV - Declaração de Responsabilidade sobre as informações prestadas e documentação encaminhada à UFOB através do Portal de Matrícula.
  - 37.4.1.17. Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 38;
  - 37.4.1.18. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;
  - 37.4.1.19. Para os casos referente aos subitens 37.4.1.17 e 37.4.1.18, quando o responsável legal



*não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.*

37.5. *Vagas reservadas - Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016:*

- *Categoria L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e*
- *Categoria L10 - Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.*

37.5.1. *Relação de documentos:*

- 37.5.1.1. *Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), atualizado, conforme item 38;*
- 37.5.1.2. *CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;*
- 37.5.1.3. *Uma foto 3 x 4 (recente);*
- 37.5.1.4. *Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);*
- 37.5.1.5. *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;*
- 37.5.1.6. *Histórico Escolar do Ensino Médio (ou declaração de conclusão/concluinte no ano letivo 2020 do Ensino Médio conforme o item 48 e seus subitens) expedido por instituição pública de ensino, conforme descrito no item 11 e seus subitens;*
- 37.5.1.7. *Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste no Histórico Escolar;*
- 37.5.1.8. *Histórico Escolar (parcial) do Ensino Médio ou Anexo IX - Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do ensino médio em curso regular, integrado ao ensino técnico-profissionalizante, ou ainda na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, caso a certificação de conclusão de Ensino Médio seja com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.*
- 37.5.1.9. *Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021))*
- 37.5.1.10. *Autodeclaração de pessoa com deficiência (a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021));*
- 37.5.1.11. *Anexo XI - Autodeclaração étnico-racial;*
- 37.5.1.12. *Anexo X - Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista;*
- 37.5.1.13. *3 (três) fotos conforme procedimento orientado através do ANEXO XIII para candidato/a da Categoria L10 autodeclarado negro/a (preto/a ou pardo/a);*
- 37.5.1.14. *ANEXO XII - Termo de aceite e de Autorização de uso de imagem para fins de heteroidentificação, no caso de candidato/a da Categoria L10 autodeclarado negro/a*



(preto/a ou pardo/a);

- 37.5.1.15. *Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou ANEXO XIV - Declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada pelo(a) candidato(a) e por 3 (três) lideranças da comunidade indígena, para candidatos(as) da Categoria L10 autodeclarados(as) indígenas.*
- 37.5.1.16. *Anexo XV - Declaração de Responsabilidade sobre as informações prestadas e documentação encaminhada à UFOB através do Portal de Matrícula.*
- 37.5.1.17. *Anexo V - Declaração de composição familiar, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas e as que recebem renda e seus respectivos valores. Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro(s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recurso;*
- 37.5.1.18. *Apresentação da documentação especificada no Anexo VI, de cada membro familiar declarado no Anexo V, para fins de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, segundo Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012;*
- 37.5.1.19. *Nas situações em que o(a) candidato(a) não inserir pai e/ou mãe na composição familiar (Anexo V), o(a) candidato(a) deverá apresentar Justificativa da não inclusão (Anexo VII) acompanhada de documentação que comprove a situação informada na própria justificativa, quando for o caso, tais como: certidão de nascimento, de casamento, de divórcio, de óbito, comprovante de residência dos pais, declaração de não coabitação assinada pelo pai ou pela mãe do candidato(a) ou declaração específica relatando detalhadamente os motivos de não residir com seu pai ou sua mãe (podendo ser utilizada como modelo a declaração genérica do Formulário I deste edital).*
- 37.5.1.20. *Laudo Médico Específico, conforme Anexo III, devidamente preenchido e assinado por médico(a) especialista na área da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), para comprovação desta condição no momento estático de sua inscrição no SiSU, edição 2021. Havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, laudos anteriores emitidos nos últimos 12 meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) que forneceu o laudo. Não serão aceitos novos laudos emitidos posteriores à data de inscrição no SiSU.*
- 37.5.1.21. *Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 38;*
- 37.5.1.22. *Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;*
- 37.5.1.23. *Para os casos referente aos subitens 37.5.1.21 e 37.5.1.22, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.*

37.6. *Vagas reservadas - Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016:*

*- Categoria L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e*





- **Categoria L14** – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).

37.6.1. **Relação de documentos:**

- 37.6.1.1. Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), atualizado, conforme item 38;
- 37.6.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
- 37.6.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
- 37.6.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- 37.6.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 37.6.1.6. Histórico Escolar do Ensino Médio (ou declaração de conclusão/concluinte no ano letivo 2020 do Ensino Médio conforme o item 48 e seus subitens) expedido por instituição pública de ensino, conforme descrito no item 11 e seus subitens;
- 37.6.1.7. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste no Histórico Escolar;
- 37.6.1.8. Histórico Escolar (parcial) do Ensino Médio ou Anexo IX - Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do ensino médio em curso regular, integrado ao ensino técnico-profissionalizante, ou ainda na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, caso a certificação de conclusão de Ensino Médio seja com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 37.6.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021));
- 37.6.1.10. Autodeclaração de pessoa com deficiência (a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021));
- 37.6.1.11. Anexo XI - Autodeclaração étnico-racial;
- 37.6.1.12. Anexo X - Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista;
- 37.6.1.13. 3 (três) fotos conforme procedimento orientado através do ANEXO XIII para candidato/a da Categoria L14 autodeclarado negro/a (preto/a ou pardo/a);
- 37.6.1.14. ANEXO XII - Termo de aceite e de Autorização de uso de imagem para fins de heteroidentificação, no caso de candidato/a da Categoria L14 autodeclarado negro/a (preto/a ou pardo/a);
- 37.6.1.15. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou ANEXO XIV - Declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada pelo(a) candidato(a) e por 3 (três) lideranças da comunidade indígena, para candidatos(as) da Categoria L14 autodeclarados(as) indígenas.
- 37.6.1.16. Anexo XV - Declaração de Responsabilidade sobre as informações prestadas e



- documentação encaminhada à UFOB através do Portal de Matrícula.*
- 37.6.1.17. *Laudo Médico Específico, conforme Anexo III, devidamente preenchido e assinado por médico(a) especialista na área da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), para comprovação desta condição no momento estático de sua inscrição no SiSU, edição 2021. Havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, laudos anteriores emitidos nos últimos 12 meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) que forneceu o laudo. Não serão aceitos novos laudos emitidos posteriores à data de inscrição no SiSU.*
- 37.6.1.18. *Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 38;*
- 37.6.1.19. *Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;*
- 37.6.1.20. *Para os casos referente aos subitens 37.6.1.18 e 37.6.1.19, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.*
38. *O documento oficial de identificação deve ser, preferencialmente, atualizado, conter fotografia que permita a clara identificação do titular, estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações, estar dentro do prazo de validade; e ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação. Se estrangeiro, deverá apresentar documento de identidade de estrangeiro (RNE) e passaporte, devidamente atualizados. O Documento Oficial de Identificação com foto poderá ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Passaporte.*

#### DAS DESISTÊNCIAS E DO CANCELAMENTO

39. *O(A) candidato(a) convocado para realizar a solicitação de matrícula institucional que, por qualquer motivo, não realizar todos os procedimentos estabelecidos no item 32 e seus subitens ou que não tiver a sua solicitação não homologada, conforme subitem 34.1, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.*
40. *O(a) candidato(a) convocado(a) para entrevista, para apresentação de documentação complementar, para procedimento telepresencial ou presencial de heteroidentificação para validação ou não da condição étnico-racial declarada, que não atender a tais convocações em local (ou ambiente virtual), data e horário estipulados ou se negar a realizar procedimentos previstos neste Edital para atender ao disposto no item 18 e seus subitens, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.*
41. *Os(as) candidatos(as) matriculados, que desejarem solicitar desistência do curso, poderão fazê-la encaminhando o Requerimento de Abertura de Processo preenchido e assinado (disponível em <https://sa.ufob.edu.br/index.php/formularios-e-orientacoes>) e cópias do RG (ou CNH, ou CTPS) e do CPF para o e-mail*



[suporte.sisu2021@ufob.edu.br](mailto:suporte.sisu2021@ufob.edu.br) até 05 (cinco) dias antes do início do semestre de ingresso ou, ultrapassado esse prazo, para o e-mail do colegiado do curso de graduação em que esteja vinculado.

42. A prestação de informação falsa ou irregularidade na documentação apresentada pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFOB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### DOS RECURSOS DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

43. No caso de decisão que indefira matrícula de candidato(a) publicada em resultado da análise de enquadramento à categoria de inscrição, de que trata o item 18 e seus subitens, caberá interposição de recurso, em instância única, junto à Pró-reitora de Graduação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação oficial da decisão que indeferiu a matrícula, conforme procedimentos estabelecidos no referido resultado.
44. O(A) candidato(a), em situação de indeferimento, que não interpuser recurso nos prazos e nas condições estabelecidas conforme o item 43, ou tiver o recurso indeferido, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada.
45. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 43 será assegurado ao(a) candidato(a) o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo, nos sites [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br) e [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021), bem como manter-se informado sobre o período definido pelo MEC e pela UFOB para as publicações dos resultados da seleção e matrícula.
47. A apresentação de documentos pelo(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada ao atendimento às seguintes normativas e condições:
- 47.1. Requisitos legais e regulamentares pertinentes, exigidos neste edital normativo e pelos editais de matrícula da UFOB;
- 47.2. Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016, bem como a regulamentação em vigor;
- 47.3. Resolução CONEPE/UFOB nº. 009/2015 e Resolução CONEPE/UFOB nº. 007/2017.
48. Os candidatos(as) concluintes do Ensino Médio exclusivamente no ano letivo de 2020 poderão apresentar, em substituição provisória ao certificado de conclusão e o histórico escolar do Ensino Médio e observado o disposto no item 47, uma declaração ou atestado de conclusão do ENSINO MÉDIO ou, ainda, declaração de provável concluinte do Ensino Médio, no caso de instituição em que o ano letivo 2020 encontra-se em andamento, emitida pela instituição de ensino em papel timbrado, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- 48.1. Nome completo e número do documento de identidade ou CPF do(a) egresso(a).
- 48.2. Nome da(s) instituição(ões) de ensino em que cursou as etapas (séries/períodos) do Ensino Médio regular, técnico ou supletivo, cidade(s) e estado(s) que as sediam e os respectivos anos de conclusão, caso a



- categoria de concorrência do(a) candidato(a) seja uma das categorias previstas nos itens 6.2 e 6.3. (Apostilamento nº 01, de 03/05/2021)
49. Para a condição estabelecida no item 48, as cópias digitalizadas do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio, deverão ser encaminhados à UFOP para o e-mail [suporte.sisu2021@ufob.edu.br](mailto:suporte.sisu2021@ufob.edu.br), assim que forem emitidos pela respectiva Instituição de Ensino, respeitando-se o prazo de 90 (noventa) dias corridos, da data de apresentação da declaração de que trata o item 48, sob pena de cancelamento da matrícula, observadas as condições constantes nos itens 43, 44 e 45. (Apostilamento nº 01, de 03/05/2021)
- 49.1. O prazo de que trata esse item poderá ser estendido pela PROGRAD, caso seja comprovado pelo candidato, mediante apresentação de documento institucional oficial (escola/órgão), que a escola responsável por emitir o seu histórico escolar e certificado de conclusão referentes ao Ensino Médio não tenha finalizado o ano letivo 2020 em virtude da pandemia causada pela Covid-19, desde que não ultrapasse a data de início do semestre de ingresso para o qual o(a) candidato foi convocado(a). (Apostilamento nº 01, de 03/05/2021)
50. As inscrições dos(as) candidatos(as) no processo seletivo do SiSU/UFOP 2021 implicam no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste edital normativo, na Lei nº. 9.394/1996 (LDB), na Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016, na Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº. 21/2012, na Portaria Normativa MEC nº. 19/2014, na Portaria Normativa MEC nº. 09/2016 e nos editais divulgados pela SESu, na Resolução CONEPE/UFOP nº. 009/2015 e pela Resolução CONEPE/UFOP nº. 007/2017, bem como das informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU, assinado em 12/02/2021.
51. A legislação mencionada no item 50, assim como os eventuais avisos e o cronograma de matrículas estarão disponibilizados no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021).
52. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):
- 52.1. certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela UFOP para concorrer às vagas, incluindo as especificidades das vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e na Lei nº. 13.409/2016 ou da Ação Afirmativa de Inclusão Regional conforme Resolução CONEPE/UFOP nº. 009/2015 e Resolução CONEPE/UFOP nº. 007/2017, sob pena de perder o direito à vaga.
- 52.2. a veracidade das informações prestadas no Portal de Matrícula, estando ciente de que, com a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito ao cancelamento do seu vínculo em curso de graduação na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;
- 52.3. a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital Normativo, no(s) edital(is) complementar(es) e nas normas que regulamentam a primeira edição do SiSU do ano 2021;
- 52.4. O acompanhamento, por meio do Portal do SiSU, no site [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br), e do site da UFOP, [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021), de eventuais alterações referentes à primeira edição de 2021 do processo seletivo SiSU.
53. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras – BA, 30 de agosto de 2021.



*Adma Katia Lacerda Chaves*  
*Pró-Reitora de Graduação*  
*PROGRAD/UFOB*

*Renato Souza Fontes*  
*Coordenador de Processos Seletivos*  
*CPS/PROGRAD/UFOB*

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS – SiSU/UFOB 2021

VAGAS OFERTADAS PARA OS 1º E 2º SEMESTRES DE 2021, OBSERVADA A LEI Nº. 12.711/2012, SUAS ALTERAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES, E AS RESOLUÇÕES CONEPE Nº. 09/2015 E Nº. 07/2017.

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BARRA														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4242	
Agronomia	2021.1	Bacharelado	Integral	08	01	07	01	07	01	03	01	02	14	45
Medicina Veterinária	2021.1	Bacharelado	Integral	08	01	07	01	07	01	03	01	02	14	45



CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS (Barreiras)														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4242	
Administração	2021.1	Bacharelado	Integral	06	01	06	01	06	00	01	00	01	10	32
Ciências Biológicas	2021.1	Bacharelado	Integral	04	01	03	01	03	00	01	00	01	06	20
Ciências Biológicas	2021.1	Licenciatura	Integral	04	01	03	01	03	00	01	00	01	06	20
Direito	2021.2	Bacharelado	(Vesp/Not)	06	01	06	01	06	00	01	00	01	10	32
Engenharia Civil	2021.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36
Engenharia Sanitária e Ambiental	2021.1	Bacharelado	Integral	06	01	06	01	06	00	01	00	01	10	32
Farmácia	2021.1	Bacharelado	Integral	08	01	07	01	07	01	03	01	02	14	45
Física	2021.1	Bacharelado	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Física	2021.1	Licenciatura	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Geografia	2021.1	Bacharelado	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Geografia	2021.1	Licenciatura	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Geologia	2021.1	Bacharelado	Integral	06	01	06	01	06	00	01	00	01	10	32
História	2021.1	Bacharelado	Noturno	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
História	2021.1	Licenciatura	Noturno	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	2021.1	Bacharelado	Integral	16	03	12	03	12	01	04	01	04	24	80
Interdisciplinar em Humanidades	2021.1	Bacharelado	Noturno	16	03	12	03	12	01	04	01	04	24	80
Matemática	2021.1	Bacharelado	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Matemática	2021.1	Licenciatura	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Medicina	2021.2	Bacharelado	Integral	08	01	06	01	06	01	02	01	02	12	40
Nutrição	2021.1	Bacharelado	Integral	08	01	07	01	07	01	03	01	02	14	45
Química	2021.1	Bacharelado	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Química	2021.1	Licenciatura	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4242	
Engenharia Elétrica	2021.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36
Engenharia Mecânica	2021.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4242	
Engenharia de Biotecnologia	2021.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36
Engenharia de Produção	2021.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4242	
Artes Visuais	2021.1	Licenciatura	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36
Publicidade e Propaganda	2021.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36

LEGENDA:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).

L2: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).

L5: Candidatos(as) que, independentemente da renda (Artigo 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).

L6: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda (Artigo 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).

L9: Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).

L10: Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016)

L13: Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (Artigo 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).



*L14: Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda (Artigo 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).*

*V4242: Candidatos(as) que comprovem ter cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas regulares ou integradas ao ensino técnico-profissionalizante, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer um dos campi da UFOB (conforme item 9.1 deste Edital).*

## ANEXO II

### TIPOS E CONCEPÇÕES DE DEFICIÊNCIA

*Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Artigo 2º da Lei nº. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296/2004, no § 1º do Artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Caracterização das Deficiências (MTB/2018), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos desse Edital, com base nos documentos legais expressos nesse edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:*

*Pessoa com Deficiência Física*



*Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º):*

*Amputação - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;*

*Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;*

*Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;*

*Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);*

*Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);*

*Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;*

*Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;*

*Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;*

*Triparesia - perda parcial das funções motoras em três membros;*

*Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);*

*Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);*

*Ostomia - intervenção cirúrgica para a criação de um ostoma (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa coletora para eliminação de fezes e/ou urina. (colostomia: para desvio intestinal; urostomia: para desvio urinário);*

*Paralisia Cerebral - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;*

*Nanismo - deficiência acentuada no crescimento.*

*Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental - Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º)*

*Pessoa com Deficiência Visual*

*Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).*

*Para efeitos deste Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Artigo 37, VIII), na Lei nº. 8.112/1990 (Artigo 5º, § 2º), no Decreto nº. 3.298/1999 (Artigos 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº. 377, e na Caracterização das Deficiências, MTB/2018), os(as) candidatos(as) com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Considera-se visão monocular, a condição de deficiência visual univalente, comprometedoras das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, conta-dedos em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou Phthisis bulbi.*

*Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva*

*Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).*

*Pessoa com Deficiência Múltipla*

*De acordo com o Decreto nº. 3.298/99, confirmado pelo Decreto nº. 5.296/04, conceitua-se como deficiência múltipla a associação de duas ou mais deficiências.*





#### *Pessoa com Surdocegueira*

*Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).*

#### *Pessoa com Transtorno do Espectro Autista*

*Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é aquela com síndrome clínica, caracterizada por deficiência persistente e significativa na comunicação e nas interações sociais. Esta síndrome se manifesta por limitação na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, bem como pela excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.*

### ANEXO III

#### LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (Página nº. 01 de 02)

##### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:

Curso:

Sexo:

Data de Nascimento:

Carteira de Identidade:

CPF:

##### LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)



Atesto, para a finalidade de concorrência a uma vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 para ingresso em curso de graduação, prevista nas Leis nº. 12.711/2012 e nº. 13.409/2016, que o requerente acima identificado possui a deficiência abaixo assinalada, nos termos das definições transcritas (artigo 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Súmula nº. 377/2009 do STJ; § 1º do artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e Caracterização das Deficiências, MTB/2018).

TIPO DE DEFICIÊNCIA					CID				
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA FÍSICA</b> – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.								
<input type="checkbox"/>	<b>PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA</b> – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.								
	FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz				
	Ouvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB				
	Ouvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB				
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA VISUAL</b> – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular, condição de deficiência visual univalente, comprometedoras das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, conta-dedos em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou Phthisis bulbi; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quais condições anteriores.								
	DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO		OLHO ESQUERDO					
	Acuidade Visual								
	Campo Visual								
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA MENTAL OU INTELLECTUAL</b> – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.								
	ASSINALE A LETRA CORRESPONDENTE	( ) a	( ) b	( ) c	( ) d	( ) e	( ) f	( ) g	( ) h
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA</b> – associação de duas ou mais deficiências.								
<input type="checkbox"/>	<b>PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA</b> – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais.								

Data: ____/____/____	Carimbo e Registro no CRM
Assinatura do médico	

LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (Página nº. 02 de 02)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome:	
Carteira de Identidade:	CPF:

RELATÓRIO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)
---------------------------------------



Descrição detalhada da deficiência
Histórico da deficiência:
Limitações funcionais:
Nome do Médico:
Especialidade:

O(A) candidato(a) deverá apresentar, juntamente com este laudo, os exames exigidos para comprovação da deficiência descritos nos subitens 34.5.1.16 e 34.6.1.13 do Edital do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021.

Data: ____/____/____	Carimbo e Registro no CRM
_____ Assinatura do médico	

#### ANEXO IV

### PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

1. A renda familiar bruta mensal per capita, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações posteriores será apurada de acordo



com o seguinte procedimento:

- a. *Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta os meses de: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021 para os(as) candidatos(as) da primeira edição do SiSU 2021.*
  - b. *Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item a (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item a, conforme o caso, dividida por 3)*
  - c. *Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item b pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).*
2. *No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.*
  3. *Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2 deste Anexo:*
    - a. *Os valores percebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;*
    - b. *Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.*
  5. *A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no Anexo V e a documentação por ele fornecida no ato da solicitação de matrícula*
  6. *Os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita deverão ser guardados por um período mínimo de cinco anos.*
  7. *Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 16 anos estão dispensados de informar o número do CPF.*



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA BRUTA PER CAPITA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.650,00) per capita, conforme instruções de cálculo contidas no Anexo IV.

Relação de Membros da Família:

Nº	CPF	NIS	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	OCUPAÇÃO (Ver relação no Anexo VI)	VALOR DA RENDA (Média Mensal)
01	CANDIDATO(A)				O(A) PRÓPRIO(A)		
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							

Observações Importantes: Apresentar, obrigatoriamente, a documentação de cada membro da família conforme Anexo VI. A definição de "família" para o correto preenchimento desta declaração consta nos subitens 15.1 e 15.2 deste edital normativo. Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro(s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recursos.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

(Cidade/UF e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato(a) menor de idade

## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE RENDA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

#### Obrigatório para as Categorias L1, L2, L9 e L10

Identificada a atividade profissional de cada membro familiar (Anexo V – Declaração de Composição Familiar), o(a) candidato(a) deverá providenciar todos os documentos listados abaixo, de acordo com a categoria à qual pertence cada membro, para enviá-los, obrigatoriamente, no ato da solicitação de matrícula, conforme o item 32 e seus subitens do Edital Normativo do SiSU/UFOP 2021.

Relação de documentos por categoria profissional:

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - Urbanos e Rurais

- 1.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 1.2. CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);
- 1.3. NIS;
- 1.4. Contracheques dos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021;
- 1.5. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF (exercício de 2020, Ano-calendário 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 1.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.7. No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 1.8. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.9. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1);
- 1.10. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro CCS (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrclientes>) ou Autorização à UFOP (Formulário B-2) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS.
- 1.11. Extratos bancários dos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021.

#### 2. ATIVIDADE RURAL – Produtor Rural

- 2.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 2.2. CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);
- 2.3. NIS, se houver;
- 2.4. Declaração de IRPF (exercício de 2020, Ano-calendário 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 2.5. Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (exercício de 2020, Ano-calendário 2019), conforme o caso;
- 2.6. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.7. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1);
- 2.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro CCS (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrclientes>) ou Autorização à UFOP (Formulário B-2) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS.
- 2.9. Extratos bancários dos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.10. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou Declaração de Ausência de CTPS (Formulário C);
- 2.11. Notas Fiscais de venda dos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021.

#### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Regime Geral ou Próprio de Previdência

- 3.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 3.2. CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);
- 3.3. NIS, se houver;
- 3.4. Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- 3.5. Declaração de IRPF (exercício de 2020, Ano-calendário 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 3.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1);
- 3.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro CCS (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrclientes>) ou Autorização à UFOP (Formulário B-2) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS.

3.8. Extratos bancários dos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021.

#### 4. AUTÔNOMOS PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 4.2. CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);
- 4.3. NIS, se houver;
- 4.4. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente aos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021;
- 4.5. Declaração de IRPF (exercício de 2020, Ano-calendário 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 4.6. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.7. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.8. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1);
- 4.9. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro CCS (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrroclientes>) ou Autorização à UFOB (Formulário B-2) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS.
- 4.10. Extrato bancário dos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021;
- 4.11. Declaração de contribuinte individual (Formulário D), contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal.

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 5.2. CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);
- 5.3. NIS, se houver;
- 5.4. Declaração de IRPF (exercício de 2020, Ano-calendário 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 5.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1);
- 5.6. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro CCS (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrroclientes>) ou Autorização à UFOB (Formulário B-2) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS.
- 5.7. Extratos bancários dos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021;
- 5.8. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021;
- 5.9. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (Formulário E).

#### 6. NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO (desempregado, estudante, dona de casa, bolsistas, estagiários etc.)

- 6.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 6.2. CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);
- 6.3. NIS, se houver;
- 6.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco ou Declaração de Ausência de CTPS - Formulário C), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego.
- 6.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1);
- 6.6. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro CCS (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrroclientes>) ou Autorização à UFOB (Formulário B-2) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS.
- 6.7. Extratos bancários dos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021;
- 6.8. Declaração de não exercício de trabalho remunerado (Formulário F).

#### 7. TRABALHADOR INFORMAL

- 7.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 7.2. CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);
- 7.3. NIS, se houver;
- 7.4. CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco);
- 7.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1);
- 7.6. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro CCS (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrroclientes>) ou Autorização à UFOB (Formulário B-2) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS.
- 7.7. Extratos bancários dos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021;
- 7.8. Declaração de trabalho informal (Formulário G).



- 8. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Efetivo e Temporário – contrato)**
- 8.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
  - 8.2. CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);
  - 8.3. NIS, se houver;
  - 8.4. Contracheques dos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021;
  - 8.5. Declaração de IRPF (exercício de 2020, Ano-calendário 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
  - 8.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1);
  - 8.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro CCS (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrclientes>) ou Autorização à UFOB (Formulário B-2) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS.
  - 8.8. Extratos bancários dos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021.
- 9. TRABALHADORES RURAIS NO SISTEMA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA, PESCADORES ARTESANAIS E GARIMPEIROS**
- 9.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
  - 9.2. CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);
  - 9.3. NIS, se houver;
  - 9.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1);
  - 9.5. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro CCS (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrclientes>) ou Autorização à UFOB (Formulário B-2) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS.
  - 9.6. Extratos bancários da conta corrente: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021;
  - 9.7. Declaração de Atividade Rural (Formulário H).
  - 9.8. Declaração atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando: CNPJ; Endereço e telefone da sede; Nome do agricultor/pescador/garimpeiro; Valor mensal da renda; Atividade desenvolvida. Assinada pelo presidente da instituição.
  - 9.9. Última notificação do ITR, se possuir imóvel rural.
  - 9.10. Extrato de crédito do seguro defeso (para pescadores).
- 10. EMPRESÁRIOS**
- 10.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
  - 10.2. CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);
  - 10.3. NIS, se houver;
  - 10.4. Pró-labore;
  - 10.5. Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (exercício de 2020, Ano-calendário 2019), completo;
  - 10.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1);
  - 10.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro CCS (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrclientes>) ou Autorização à UFOB (Formulário B-2) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS.
  - 10.8. Extrato bancário conta corrente das pessoas física e jurídica dos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021.
- 11. MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI**
- 11.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
  - 11.2. CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);
  - 11.3. NIS, se houver;
  - 11.4. Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI);
  - 11.5. Declaração de IRPF (exercício de 2020, Ano-calendário 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
  - 11.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1);
  - 11.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro CCS (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrclientes>) ou Autorização à UFOB (Formulário B-2) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS.
  - 11.8. Extratos bancários dos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021.
- 12. PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA DE TERCEIROS**
- 12.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
  - 12.2. CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);
  - 12.3. NIS (se houver) da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;
  - 12.4. Sentença Judicial que determinou o pagamento da pensão, com a identificação do beneficiário e o valor fornecido ou





*Declaração, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, caso não haja processo judicial;*

- 12.5.** *A documentação descrita neste item deve ser apresentada conjuntamente à situação do beneficiário, exemplo: se menor que 16 anos, a apresentação da documentação descrita no item 13 e seus subitens deste anexo; se maior que 17 anos e estudante, a documentação descrita no item 06 e seus subitens deste anexo, e assim sucessivamente.*

**13. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR MENORES QUE 16 ANOS**

- 13.1.** *Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte;*
- 13.2.** *Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1);*
- 13.3.** *Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro CCS (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrclientes>) ou Autorização à UFOB (Formulário B-2) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS.*
- 13.4.** *Extratos bancários dos meses: JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021.*
- 13.5.** *RG, CPF e NIS, este último se houver, de cada um dos pais, caso não seja um membro familiar já identificado ou documento registrado em cartório que ateste a guarda, em caso de ausência dos pais biológicos.*



ANEXO VII

JUSTIFICATIVA DE NÃO INCLUSÃO DE PAI E/OU MÃE NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não foi incluído na composição familiar por mim declarada o(s) seguinte(s) membro(s) pelo motivo especificado:

Motivo declarado para não Inclusão de Pai e/ou Mãe na composição familiar:

( 1 ) Falecimento ( 2 ) Divórcio ( 3 ) Separação ( 4 ) Casamento  
( 5 ) Não reconhecimento de filiação, comprovada pelo documento de identidade do(a) candidato(a). ( 6 ) Outros

Informação sobre não inclusão Paterna		
Nome:		CPF n.º:
RG n.º:	NIS* n.º:	Motivação da não inclusão n.º:
Se a motivação corresponder ao n.º 06, descreva:		
Para fins de comprovação da situação declarada acima, acrescento o(s) seguinte(s) documento(s):		

\*Informar o n.º do NIS, NIT, PIS ou PASEP

Informação sobre não inclusão Materna		
Nome:		CPF n.º:
RG n.º:	NIS* n.º:	Motivação da não inclusão n.º:
Se a motivação corresponder ao n.º 06, descreva:		
Para fins de comprovação da situação declarada acima, acrescento o(s) seguinte(s) documento(s):		

\*Informar o n.º do NIS, NIT, PIS ou PASEP

Esta justificativa, se for o caso, só deverá ser apresentada por candidatos/as das categorias L1, L2, L9 e L10, conforme descrito no item 37.3.1.19 e no item 37.5.1.19 deste Edital.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa n.º. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO PARA REMANEJAMENTO DE VAGAS APÓS A CHAMADA REGULAR  
(Observada a Portaria MEC nº. 1.117, de 01/11/2018)

1. *As vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular serão preenchidas, prioritariamente, com base Lista de Espera do SiSU/UFOB 2021, a ser disponibilizada pelo MEC à UFOB, sendo observados os dispostos no item 24 e seus subitens, a nota no ENEM 2020, as opções de cursos dos candidatos constantes nessa Lista e obedecendo ao seguinte fluxo:*
  - 1.1. *Todos os candidatos concorrerão às vagas da Ampla Concorrência ainda não preenchidas, mesmo que tenham candidatos desta categoria em Lista de Espera (no caso da 2ª Chamada de Matrícula) ou em Cadastro de Reserva.*
  - 1.2. *No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria V4242, estas vagas serão destinadas aos demais candidatos, considerando a classificação por nota em ordem decrescente.*
  - 1.3. *No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L10, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L2. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L6, L13 e L5, nesta ordem de prioridade.*
  - 1.4. *No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L10. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L6, L13 e L5, nesta ordem de prioridade.*
  - 1.5. *No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L9, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L1. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L6, L13 e L5, nesta ordem de prioridade.*
  - 1.6. *No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L1, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L9. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L6, L13 e L5, nesta ordem de prioridade.*
  - 1.7. *No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L14, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L6. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L5, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.*
  - 1.8. *No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L6, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L14. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L5, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.*
  - 1.9. *No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L13, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L5. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L6, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.*
  - 1.10. *No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L5, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L13. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L6, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.*
  - 1.11. *Se após a aplicação dos subitens 1.3 a 1.10, deste anexo, ainda restarem vagas reservadas pela Lei de Cotas, elas serão destinadas aos candidatos da modalidade V4242.*
  - 1.12. *Se após a aplicação dos itens 1.3 a 1.11, deste anexo, ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos, da modalidade Ampla Concorrência (A0).*



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU, EM NENHUM MOMENTO, PARTE DO ENSINO MÉDIO EM CURSO REGULAR, INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE, OU AINDA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) *(Para candidato(a) à vaga reservada pela Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas) que, conforme item 11.2.1 do Edital Normativo do SiSU/UFOB 2021, apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 regido pelo Edital PROGRAD/CPS nº 01/2021, de 29/03/2021 (Edital Normativo), declaro, sob as penas da lei, que:

- 1 – Concluí o Ensino Médio por meio de (EXAMES SUPLETIVOS, ENCCEJA ou Certificação pelo ENEM), conforme certificado de conclusão apresentado à Comissão de Matrícula do SiSU/UFOB 2021;
- 2 – Em nenhum momento cursei parte do Ensino Médio em curso regular, integrado ao ensino técnico-profissionalizante, ou, ainda, na modalidade de Jovens e Adultos (EJA), seja em escola pública ou privada;
- 3 – Estou ciente de que, conforme item 11.2.1 do Edital Normativo do SiSU/UFOB 2021, os candidatos contemplados pelo item 11.2 desse Edital, que tenham cursado alguma etapa do ensino médio regular ou integrado ao técnico-profissionalizante, devem comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar (parcial) do Ensino Médio.
- 4 – Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato(a) menor de idade

\*Decreto Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade Ideológica  
Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU, EM NENHUM MOMENTO, PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PARTICULAR

*Obrigatório para as Categorias L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14*

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021, declaro, sob as penas da lei, que não cursei, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato(a) menor de idade

\*Decreto Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade Ideológica

Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 para o curso de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins,

que sou amarelo/a.

que sou branco/a.

que sou indígena.

que sou negro/a de cor preta

que sou negro/a de cor parda

que prefiro não informar minha identidade étnico-racial, pois não estou concorrendo à vaga reservada para cotas raciais pela Lei 12.711/2012.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial (obrigatória a candidato/a da categoria L2, L6, L10 ou L14):

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que:

1. Na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente a matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.
2. No caso ter autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) e de ter optado por concorrer às vagas reservadas para cotas raciais, conforme Lei 12.711/2012, no SiSU/UFOB 2021, o processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

## ANEXO XII

### TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM



Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 para o curso de \_\_\_\_\_, optante pela reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), de acordo com a Lei nº 12.711/2012, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a Comissão de Heteroidentificação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista telepresencial ou presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal do Oeste da Bahia, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 em que estou participando.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato(a) menor de idade

### ANEXO XIII

**ORIENTAÇÕES PARA O REGISTRO DAS FOTOS E DA AUTODECLARAÇÃO TELEPRESENCIAL QUE SERÁ UTILIZADO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SISU/UFOB 2021**



1. *O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para pessoa negra (preta ou parda) que tenha sido convocada para matrícula em uma das categorias destinadas às cotas raciais (L2, L6, L10 e L14), tomará como referência, a princípio, os arquivos enviados (fotos) e a autodeclaração telepresencial e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a). Caso seja necessário, por decisão da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) também poderá passar por procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de forma presencial.*
2. *O(A) candidato(a) que se submeter ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração deverá seguir os procedimentos deste anexo, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).*
3. *O(A) candidato(a) das categorias L2, L6, L10 e L14 chamado(a) para solicitação de matrícula por meio de editais de convocação deverá enviar os arquivos de fotos, conforme listados a seguir, juntamente com os demais documentos exigidos de acordo com a categoria de inscrição, através do Portal de Matrícula (link disponível no site [www.ufob.edu.br/sisu2021](http://www.ufob.edu.br/sisu2021)) e realizar a autodeclaração telepresencial.*
  - 3.1. *03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal, conforme a seguir:*
    - 3.1.1. *Para produção dos arquivos de fotos, o(a) candidato(a) deverá captar as imagens em local com boa iluminação, com fundo de cor única e neutra, preferencialmente de cor branca, visando garantir uma boa qualidade das imagens.*
    - 3.1.2. *Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até os ombros do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 10MB de tamanho por arquivo.*
    - 3.1.3. *Na primeira imagem, deverá ser fotografado o perfil direito do(a) candidato(a). Na segunda imagem, o(a) candidato(a) deverá ser fotografado(a) de frente. E, por fim, na terceira imagem, deverá ser fotografado o perfil esquerdo do(a) candidato(a).*
    - 3.1.4. *Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento, conforme os subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste anexo.*
    - 3.1.5. *Recomendamos renomear cada um dos três arquivos, identificando-os como "Foto + (Direito, Frente, Esquerdo) + nome do(a) candidato(a)". Exemplo: FotoDireitoNomeDocandidato.*
  - 3.2. *O(A) candidato(a) realizará a autodeclaração telepresencial, individualmente, por meio da plataforma Google Meet, conforme as seguintes orientações:*
    - 3.2.1. *Para a autodeclaração telepresencial, o(a) candidato(a) deverá selecionar um local sem ruídos e com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo branco ou de cor única neutra, sem a utilização de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).*
    - 3.2.2. *O roteiro da autodeclaração telepresencial será conforme orientações a seguir:*
      - a) *o(a) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site <http://www.ufob.edu.br/sisu2021> e de e-mail informado à UFOB, com antecedência mínima de 05 (dias) úteis para o dia da realização do procedimento de autodeclaração telepresencial;*
      - b) *na convocação do(a) candidato(a), constará cronograma com dia e horário da realização da autodeclaração telepresencial.*
      - c) *o(a) candidato(a) só terá acesso ao link da Sala Virtual do Google Meet por meio do endereço eletrônico disponibilizado à UFOB, sendo vedado ao(a) candidato(a) a divulgação do link para terceiros;*
      - d) *o(a) candidato(a) deverá acessar a Sala Virtual do Google Meet somente por meio do e-mail cadastrado junto à UFOB.*
      - e) *a gravação será realizada pela banca da Comissão de Heteroidentificação, obedecendo o seguinte procedimento, na Sala Virtual do Google Meet, o(a) candidato(a) apresentará, na câmera, de forma focalizada, o documento de identidade original com foto (ficar parado por 2 segundos frente e verso);*
      - f) *em seguida, o(a) candidato(a), de frente para a câmera, deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:*

*"EU, 'falar o nome completo', PORTADOR DO RG 'falar o número', INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SISU UFOB 2021 EDITAL PROGRAD/CPS NÚMERO 02 DE 2021 ME AUTODECLARO NEGRO(A), de cor preta/parda."*
      - g) *a UFOB não se responsabilizará por problemas na internet ou nos equipamentos do(a) candidato(a);*





- h) haverá tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos para início da realização da gravação da autodeclaração telepresencial;
  - i) em caso de falta ou queda de conexão, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar justificativa ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação da UFOB: heteroidentificacao@ufob.edu.br, com o assunto JUSTIFICATIVA + NOME DO(A) CANDIDATO(A). Após a avaliação da justificativa por parte da Comissão, o(a) candidato(a) poderá, posteriormente, ser convocado(a) para participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de forma telepresencial, obedecendo o prazo previsto na letra a do item 3.2.2.
  - j) caso persista a inoperância/falta de conexão com a internet no dia da segunda oportunidade de realização da autodeclaração telepresencial do(a) candidato(a), ele(a) será convocado(a) para realizar o procedimento de forma presencial.
  - k) se o(a) candidato(a) não comparecer para a realização do procedimento de forma presencial, conforme previsto na letra j do item 3.2.2, ele(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021.
4. O(A) candidato(a) deverá seguir as orientações abaixo para a autodeclaração telepresencial:
- 4.1. não fazer uso dos acessórios indicados no item 3.2.1 deste anexo, no momento da gravação da autodeclaração telepresencial;
  - 4.2. não utilizar luz artificial de modo a interferir no resultado final da gravação;
  - 4.3. todas as câmeras deverão estar abertas durante a gravação da autodeclaração telepresencial;
  - 4.4. não é permitido ao(à) candidato(a) assistir a autodeclaração telepresencial de outro(a) candidato(a);
  - 4.5. é de responsabilidade do(a) candidato(a) o domínio dos recursos tecnológicos e da plataforma Google Meet.

#### ANEXO XIV

#### DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pelas modalidades de candidato indígena



(L2, L6, L10 e L14), que sou da etnia \_\_\_\_\_ e membro da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_ (nome da Terra Indígena).

( ) resido em Terra Indígena:

( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_

Município de: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_ Por

ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. \_\_\_\_\_

Assinatura

**Atenção:**

\* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

ANEXO XV

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO ATRAVÉS DO SISU/UFOB 2021

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 para o curso de \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_, responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 e do Art. 299 do Código Penal, pela veracidade das informações prestadas e documentação apresentada através do Portal de Matrícula do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir minha solicitação de matrícula.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)

**Formulário A**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ candidato(a) ou membro(a) da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021, declaro, para os devidos fins,



que, de acordo com meu rendimento anual bruto, totalizando R\$ \_\_\_\_\_, deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício de 2020, Ano-calendário 2019, por apresentar rendimento tributável em 2019 inferior a R\$ 28.559,70. Desta forma, autorizo a Universidade Federal do Oeste da Bahia a realizar quaisquer consultas junto à base de dados da Receita Federal do Brasil.

Segundo a Receita Federal, a dispensa da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2020 é concedida caso sejam atendidos os seguintes critérios:

1. A pessoa física está dispensada da apresentação da declaração, desde que:
  - 1.1. não se enquadre em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade constante na página <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2020/03/envio-da-declaracao-comeca-nesta-segunda-2>;
  - 1.2. conste como dependente em declaração apresentada por outra pessoa física, na qual tenham sido informados seus rendimentos, bens e direitos, caso os possua;
  - 1.3. teve, em 31 de dezembro de 2019, a posse ou a propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, quando os bens comuns forem declarados pelo cônjuge, desde que o valor total dos seus bens privativos não exceda R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)

**Formulário B-1**

**DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA(S) BANCÁRIA(S)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro(a) da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 declaro, para os devidos fins, que:



- ( ) Não sou titular de nenhuma modalidade de conta bancária.  
( ) Sou titular de conta(s) bancária(s).

**TABELA DE DESCRIÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS – Conta Corrente, Salário, Poupança e etc.:**

Banco: _____ Agência: _____ Variação: _____ Conta: _____	Banco: _____ Agência: _____ Variação: _____ Conta: _____
Banco: _____ Agência: _____ Variação: _____ Conta: _____	Banco: _____ Agência: _____ Variação: _____ Conta: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)

**Formulário B-2**

**AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À UFOB PARA EMISSÃO DO EXTRATO DO REGISTRO DE VÍNCULOS COM O SISTEMA FINANCEIRO (REGISTRATO CCS) JUNTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Por este instrumentos eu, que abaixo me identifico e assino, AUTORIZO a Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) a extração do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) referente ao meu CPF, conforme



consta no sistema Registrato, bem como a receber e analisar os documentos que forem fornecidos pelo BACEN. DECLARO que o faço de vontade livre e consentida, ciente da finalidade para a qual a UFOB utilizará tais informações, qual seja: a apuração da renda bruta mensal familiar per capita de candidato(a) classificado(a) pela reserva de vagas por condição de baixa renda (Lei 12.711/2012) desta instituição.

Nome do declarante:		
Identidade nº:	CPF nº:	Data de Nasc.: / /
Nome da Mãe:		

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)

**Formulário C**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro(a) da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 declaro, para os devidos fins, que **NÃO** possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).



Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)

**Formulário D**

**DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL  
(AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS)**

Atividades enquadradas na categoria de Contribuinte Individual podem ser encontradas na legislação de regência (legislação previdenciária): Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1999.

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº.  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, candidato(a) ou



membro(a) da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ participante do  
Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 declaro, para os devidos fins, que sou Contribuinte Individual, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo  
renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês):

- 1) JANEIRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) FEVEREIRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) MARÇO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apura das posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)

### Formulário E

#### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do  
RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou  
membro(a) da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ participante do  
Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.





Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês):

- 1) JANEIRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) FEVEREIRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) MARÇO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apura das posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)

**Formulário F**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro(a) da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 declaro, para os devidos fins, que estou desempregado (a) desde o dia \_\_\_\_\_ ou nunca trabalhei. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.



Mês/Ano: Renda (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês, inclusive, se houver, Seguro Desemprego ou Auxílios através de Bolsas ou Pensões)

- 1) JANEIRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) FEVEREIRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) MARÇO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apura das posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)

### Formulário G

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro(a) da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:



Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês)

- 1) JANEIRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) FEVEREIRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) MARÇO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apura das posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)

### Formulário H

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA.

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro(a) da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ participante do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021 declaro, para os devidos fins, que exerço a atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:



Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês)

- 1) JANEIRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) FEVEREIRO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) MARÇO/2021: R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Formulário I

DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob  
as penas da lei, que \_\_\_\_\_

